

MINUTA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ENTIDADE: Município de Piraí

ESTADO: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PIR-020211/000033/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Alexandre Gaudencio Machado.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025.

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br

DATA DA SESSÃO: 06/02/2026.

INÍCIO DE LANCES: 06/02 às 08:00 hs / **TÉRMINO DE LANCES:** 06/02 às 14:00 hs

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 499/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº PIR-020211/000033/2026, torna público que, será realizada Dispensa Eletrônica, com participação EXCLUSIVA MEI ME EPP, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de execução Empreitada por Preço global, nos termos do inciso I do artigo nº75 da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.2. A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br., no dia e hora indicados neste Aviso de



Contratação Direta e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

- 1.3. O Aviso de Contratação Direta se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/>.
- 1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Prestação de serviços de instalações elétricas provisórias (festiva) com fornecimento de material, montagem, plantão e desmontagem para atender o evento (carnaval 2026), conforme especificações e quantidades detalhadas no projeto básico – Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste Aviso de Contratação Direta e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste Aviso de Contratação Direta.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste Aviso de Contratação Direta é de **R\$ 111.422,33** (Cento e onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:
12101339200052136-33903900-17050000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos;



- 5.2. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.3. Atendam às condições exigidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos;
- 5.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21;
 - 5.4.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ao fornecedor apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar este certame direta ou indiretamente:
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 7.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 7.4. Os fornecedores não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação Direta;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.5.1. está ciente do inteiro teor do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.5.2. a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.5.4. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.6. No caso do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;



- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7. Caberá ao fornecedor interessado em participar do presente certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de dispensa eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.8. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o Preço Unitário e Global do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;



- 9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema;
- 9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 9.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 9.8. A comunicação entre o agente de contratação e os fornecedores ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.9. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- 10.2. Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta de preços, cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos unitários estabelecidos e ou preço global máximo superior estabelecido ao disposto no item 3.1.
- 10.3. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;
- 10.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;
- 10.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



- 10.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- 10.5. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do PROJETO BÁSICO – ANEXO I;
- 10.6. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) maximo(s) unitário(s) e global estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s);
- 10.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários;
- 10.8. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
 - 10.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico;
 - 10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.9. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta;
- 10.10. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 10.11. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar documentos complementares reputados de envio necessário e a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste aviso de contratação direta, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo agente de contratação, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 10.12. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 10.13. O fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo agente de contratação a apresentar amostra do objeto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação discriminada no termo de referencia, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração;

- 10.14. A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste aviso de contratação direta;
- 10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste aviso, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;
- 10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso, o fornecedor será considerado classificado;

11. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme estabelecido no item 5 do presente Aviso, bom como o disposto no item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 11.1.1. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPI). (<http://cgu.gov.br>)
- 11.2. A consulta ao cadastro realizar-se-á em nome da sociedade empresária e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
 - 11.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
 - 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado desclassificado, por falta de condição de participação;
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



- 12.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor melhor classificado;
- 12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);
- 12.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade
- 12.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 12.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta;
- 12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 12.9. **Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**
 - 12.9.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 12.9.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.9.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 12.9.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 12.9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.9.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agênciada sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 12.9.9. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.10. **Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**
- 12.10.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ/MF;
- 12.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.10.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único, do artigo 11, da LeiFederal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 12.10.4. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 12.10.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

- 12.10.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 12.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 12.10.8. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente caso se sagre vencedora na licitação;
- 12.10.8.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista desta Dispensa Eletrônica, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 12.10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Aviso de Contratação Direta, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;
- 12.11. **Para fins de comprovação da qualificação econômica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**
- 12.11.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 12.11.2. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

12.11.3. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

12.11.4. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juiz competente.

12.12. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- 12.12.1. Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT, da região da sede da empresa (art.67,inc. V, da lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para os serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.12.2. Comprovar experiência na prestação de serviços de engenharia mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado de ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE, e certificar que este executou serviços de engenharia ou instalações compatíveis com o objeto do edital. O atestado devem vir acompanhado da CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO) emitida pelo conselho de fiscalização, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes no documento emitido em nome das licitante, nos termos da resolução 1.137/2023 do CONFEA (art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.12.3. Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CFT, detentor dos atestados de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços com características semelhantes ao objeto desta concorrência pública. A comprovação será feita através de atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CFT.
- 12.12.4. A execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhados das respectivas CERTIDÓES DE ACERVO TÉCNICO – CAT, devem comprovar a execução de obras e serviços com características semelhantes ao objeto desta concorrência pública.
- 12.12.5. Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no item (C), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos CFT da região que estiver vinculado.
- 12.12.6. A comprovação de que o detentor dos atestados de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro



de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, da Certidão de registro no CREA ou CFT ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.

12.12.7. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CFT do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 13.2.1. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao licitante vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 13.4. O presente aviso e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independe de transcrição.
- 13.5. Para assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.



- 14.2. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da execução do serviço e adimplemento do objeto, assim considerado, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 14.3. As medições somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Município de Piraí e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.
- 14.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados contratado;
- 14.5. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- 14.6. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 14.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço
- 14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.9. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O participante do procedimento estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 15.1.1. Advertência;
 - 15.1.2. Multa;
 - 15.1.3. Impedimento de Ligar e Contratar;
 - 15.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;



15.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os fornecedores que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

- 15.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme §2º do artigo 337-M do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 15.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 15.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do DecretoLei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 15.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 15.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do DecretoLei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 15.2.6. deixe de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
- 15.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 15.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- 15.2.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.2.9. apresente declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a presente dispensa de licitação;
- 15.2.10. fraude a presente dispensa de licitação;
- 15.2.11. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.2.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.2.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 15.2.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.2.11.4. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13, em especial:
- 15.2.11.4.1. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra 'b' do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 15.2.11.4.2. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra 'e' do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 15.2.11.4.3. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 15.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos para a Administração;
- 15.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- 15.3.6. a consumação ou não da infração;
- 15.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
- 15.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
- 15.3.9. a situação econômica do infrator;
- 15.3.10. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- 15.3.11. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1 e 15.2.6 a 15.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- 15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.2 a 15.2.5 e 15.2.9 a 15.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.6 a 15.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 15.7. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.6 a 15.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 15.8. Para as infrações previstas nos itens 15.2.2 a 15.2.5 e 15.2.9 a 15.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 15.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Ligar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Ligar ou Contratar;
 - 15.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.15. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçāo de reparação integral dos danos causados ao MUNICÍPIO DE PIRAI;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado eletronicamente ao agente de contratação no endereço www.novobbmnet.com.br, observado o horário limite de expediente diurno de 08:00 as 17:00 horas.
- 16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
 - 16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 16.3. As providências dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 também poderão ser utilizadas senão houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 16.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Aviso, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Aviso e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio.
- 16.7. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Piraí/RJ, excluído qualquer outro.

Piraí, 02 de fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Prestação de serviços de instalações elétricas provisórias (festiva) com fornecimento de material, montagem, plantão e desmontagem para atender evento do Carnaval 2026.

NATUREZA: Serviço comum de Engenharia Elétrica.

REGIME DE EXECUÇÃO: A contratação refere-se à prestação de serviços de instalações elétricas provisórias (festivas) para atender evento (carnaval), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) Dias, incluído montagem e desmontagem.

VALOR ESTIMADO: R\$ 111,422.33 (Cento e onze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Prazo: 10 Dias					
CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	BDI 16,8%	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	01.0	PRAÇA SANTANA						8,290.21
15.007.0611-F	01.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 300 A 400A,65KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO	UN	1,00	1.022,06	16,80%	1,193.77	1,193.77
15.019.0057-F	01.2	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE SOBREPOR.FORNECIMENTO	UN	44,00	5,14	16,80%	6,00	264.00
15.020.0220-F	01.3	LAMPADA LED, BULBO, A60, 30W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO	UN	16,00	17,50	16,80%	20,44	327.04
	01.4	REFLETOR LED 200W. FORNECIMENTO	UN	10,00	149,90	16,80%	175.08	1,750.80
15.007.0575-F	01.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 25 A, 3KA,MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO	UN	10,00	27,61	16,80%	32,25	322.50
	01.6	CABO PP DE 3X2,5MM2. FORNECIMENTO	M	132,00	11,70	16,80%	13,67	1,804.44
15.007.0400-F	01.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATÉ 3 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO	UN	10,00	36,39	16,80%	42,50	425.00
	01.8	CONECTOR PERFORANTE DE DERIVAÇÃO P/ CABO 150MM2	UN	16,00	25,30	16,80%	29.55	472.80
	01.9	CONECTOR PERFORANTE DE DERIVAÇÃO P/ CABO ATÉ 240MM2	UN	16,00	36,57	16,80%	42.71	683.36
15.008.0301-F	01.10	FIO PARALELO DE COBRE,COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,NA BITOLA2X2,5MM2.FORNECIMENTO	M	100,00	4,10	16,80%	4.79	479.00
18.027.0040-F	01.11	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR,EM PLASTICO,EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED. FORNECIMENTO	UN	10,00	45,21	16,80%	52.81	528.10
2317	01.12	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	5,00	6,75	16,80%	7.88	39.40
	02.0	PRAÇA DA PREGUIÇA						12,942.88
15.007.0608-F	02.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 150A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO	UN	1,00	383,13	16,80%	447.50	447.50



15.008.0120-F	02.2	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 70,0MM2, 450/750V.FORNECIMENTO	M	20,00	59,00	16,80%	68.91	1,378.20
	02.3	CABO PP DE 3X2,5MM2. FORNECIMENTO	M	72,00	11,70	16,80%	13.67	984.24
15.019.0057-F	02.4	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE SOBREPOR.FORNECIMENTO	UN	18,00	5,14	16,80%	6.00	108.00
15.020.0220-F	02.5	LAMPADA LED, BULBO, A60, 30W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO	UN	24,00	17,50	16,80%	20.44	490.56
18.027.0040-F	02.6	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR,EM PLASTICO,EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED. FORNECIMENTO	UN	9,00	45,21	16,80%	52.81	475.29
	02.7	REFLETOR LED 200W. FORNECIMENTO	UN	10,00	149,90	16,80%	175.08	1,750.80
	02.8	CABO MULTIPLEX DE 50MM2. FORNECIMENTO	M	50,00	35,56	16,80%	41.53	2,076.50
	02.9	CONECTOR PERFORANTE DE DERIVAÇÃO	UN	20,00	25,30	16,80%	29.55	591.00
	02.10	REFLETOR DE 200W RGB (COLORIDO) LED	UN	18,00	149,90	16,80%	175.08	3,151.44
15.008.0301-F	02.11	FIO PARALELO DE COBRE,COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,NA BITOLA2X2,5MM2.FORNECIMENTO	M	200,00	4,10	16,80%	4.79	958.00
2317	02.12	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	20,00	6,75	16,80%	7.88	157.60
15.007.0400-F	02.13	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 3 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO	UN	5,00	36,39	16,80%	42.50	212.50
15.007.0575-F	02.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 25 A, 3KA,MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO	UN	5,00	27,61	16,80%	32.25	161.25
	03.0	RUA BARÃO DO PIRÁI						1,851.82
15.007.0605-F	03.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO	UN	2,00	166,90	16,80%	194.94	389.88
15.008.0110-F	03.2	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 450/750V.FORNECIMENTO	M	20,00	19,45	16,80%	22.72	454.40
15.008.0301-F	03.3	FIO PARALELO DE COBRE,COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,NA BITOLA2X2,5MM2.FORNECIMENTO	M	30,00	4,10	16,80%	4.79	143.70
15.020.0220-F	03.4	LAMPADA LED, BULBO, A60, 30W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO	UN	8,00	17,50	16,80%	20.44	163.52



	03.5	REFLETOR LED 200W. FORNECIMENTO	UN	4,00	149,90	16,80%	175.08	700.32
	04.0	RUA BEIRA RIO						461.62
21.030.0100-A	04.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR DE 40A.FORNECIMENTO	UN	2,00	38,19	16,80%	44.61	89.22
15.008.0100-F	04.2	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V.FORNECIMENTO	M	40,00	7,97	16,80%	9.31	372.40
	05.0	ARROZAL						32,118.77
15.008.0125-F	05.1	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 95MM2, 450/750V.FORNECIMENTO	M	30,00	73,75	16,80%	86.14	2,584.20
15.007.0609-A	05.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 200A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C. FORNECIMENTO	UN	1,00	397,68	16,80%	464.49	464.49
15.008.0110-F	05.3	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 450/750V.FORNECIMENTO	M	20,00	19,45	16,80%	22.72	454.40
15.007.0605-F	05.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO	UN	1,00	166,90	16,80%	194.94	194.94
15.019.0057-F	05.5	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE SOBREPOR.FORNECIMENTO	UN	40,00	5,14	16,80%	6.00	240.00
15.020.0220-F	05.6	LAMPADA LED, BULBO, A60, 30W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO	UN	36,00	17,50	16,80%	20.44	735.84
	05.7	REFLETOR DE 200W RGB (COLORIDO) LED	UN	8,00	149,90	16,80%	175.08	1,400.64
	05.8	REFLETOR LED 200W. FORNECIMENTO	UN	25,00	149,90	16,80%	175.08	4,377.00
15.007.0575-F	05.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 25 A, 3KA,MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO	UN	15,00	27,61	16,80%	32.25	483.75
	05.10	CONECTOR PERFORANTE DE DERIVAÇÃO	UN	80,00	25,30	16,80%	29.55	2,364.00
15.008.0301-F	05.11	FIO PARALELO DE COBRE,COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,NA BITOLA2X2,5MM2.FORNECIMENTO	M	300,00	4,10	16,80%	4.79	1,437.00
	05.12	CABO MULTIPLEX DE 25MM2. FORNECIMENTO	M	80,00	21,90	16,80%	25.58	2,046.40
	05.13	CABO MULTIPLEX DE 50MM2. FORNECIMENTO	M	20,00	35,56	16,80%	41.53	830.60
	05.14	CABO PP DE 3X2,5MM2. FORNECIMENTO	M	160,00	11,70	16,80%	13.67	2,187.20

21.003.0085-A	05.15	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO OU ESCALONADO,ALTURA DE 7M,SEM SAPATA.FORNECIMENTO	UN	4,00	2.410,00	16,80%	2.814,88	11.259,52
15.007.0710-F	05.16	REX COM ROLDANA.FORNECIMENTO	UN	4,00	82,05	16,80%	95,83	383,32
18.027.0040-F	05.17	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR,EM PLASTICO,EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED. FORNECIMENTO	UN	11,00	45,21	16,80%	52,81	580,91
23,17	05.18	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	12,00	6,75	16,80%	7,88	94,56
	06.0	CACARIA						10,351,67
	06.1	REFLETOR LED 200W. FORNECIMENTO	UN	14,00	149,90	16,80%	175,08	2.451,12
15.007.0605-F	06.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO	UN	1,00	166,90	16,80%	194,94	194,94
15.008.0110-F	06.3	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 450/750V.FORNECIMENTO	M	20,00	19,45	16,80%	22,72	454,40
21.003.0085-A	06.4	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO OU ESCALONADO,ALTURA DE 7M,SEM SAPATA.FORNECIMENTO	UN	1,00	2.410,00	16,80%	2.814,88	2.814,88
15.007.0710-F	06.5	REX COM ROLDANA.FORNECIMENTO	UN	1,00	82,05	16,80%	95,83	95,83
	06.6	CABO MULTIPLEX DE 25MM2. FORNECIMENTO	M	40,00	21,90	16,80%	25,58	1.023,20
15.019.0057-F	06.7	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE SOBREPOR.FORNECIMENTO	UN	20,00	5,14	16,80%	6,00	120,00
	06.8	CABO PP DE 3X2,5MM2. FORNECIMENTO	M	60,00	11,70	16,80%	13,67	820,20
15.007.0575-F	06.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 25 A, 3KA,MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO	UN	5,00	27,61	16,80%	32,25	161,25
	06.10	CONECTOR PERFORANTE DE DERIVAÇÃO	UN	40,00	25,30	16,80%	29,55	1.182,00
15.008.0301-F	06.11	FIO PARALELO DE COBRE,COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,NA BITOLA2X2,5MM2.FORNECIMENTO	M	50,00	4,10	16,80%	4,79	239,50
15.020.0220-F	06.12	LAMPADA LED, BULBO, A60, 30W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO	UN	10,00	17,50	16,80%	20,44	204,40
18.027.0460-F	06.13	GLOBO ESFERICO EM PLASTICO,DE (10X15)CM E PLAFONIER EM ALUMINIO.FORNECIMENTO	UN	19,00	20,03	16,80%	23,40	444,60
15.020.0205-A	06.14	LAMPADA LED,BULBO,A60,15W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO	UN	19,00	6,55	16,80%	7,65	145,35



	07.0	MÃO DE OBRA							45,405,36
2436	07.1	ELETRICISTA PLANTÃO PIRÁI : 2 ELETRICISTAS X 16:00H X 5 DIAS = 160:00H PLANTÃO ARROZAL : 2 ELETRICISTAS X 12:00H X 4 DIAS = 96:00H PLANTÃO CACARIA : 1 ELETRICISTAX 7:00H X 4 DIAS = 28:00H	H	284,00	35,24	16,80%	41.16	11,689.44	
2436	07.2	ELETRICISTA MONTAGEM : 6 ELETRICISTAS X 8:00H X 5 DIAS = 240:00H DESMONTAGEM : 6 ELETRICISTAS X 8:00H X 2 DIAS = 96:00H TOTAL = 336:00H	H	336,00	35,24	16,80%	41.16	13,829.76	
247	07.3	AJUDANTE DE ELETRICISTA PLANTÃO PIRÁI : 1 AJUDANTE X 16:00H X 5 DIAS = 80:00H PLANTÃO ARROZAL : 1 AJUDANTE X 12:00H X 4 DIAS = 48:00H PLANTÃO CACARIA : 1 AJUDANTE X 7:00H X 4 DIAS = 28:00H TOTAL : 156:00H	H	156,00	31,28	16,80%	36.54	5,700.24	
247	07.4	AJUDANTE DE ELETRICISTA MONTAGEM : 4 AJUDANTES X 8:00H X 5 DIAS = 160:00H	H	160,00	31,28	16,80%	36.54	5,846.40	
19.004.0037-C	07.5	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA (2 CARROS X 8,00H X 7DIAS)= 112:00H	H	112,00	63,75	16,80%	74.46	8,339.52	
TOTAL GERAL									111,422.33

Notas:

- 1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da **EMOP-RJ**, 13ª edição Preços referentes a **Dezembro2025**
- 2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado
- 3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 por, exemplo: = arred(soma(E10*F10);2) é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.
- 4- Em caso de divergência de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.
- 5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra
- 6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de **16,80%** inclusos.
- 7- Os preços aplicados estão com desoneração



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS	TOTAL	%
		10		
01.0	PRAÇA SANTANA	8,290.21	8,290.21	7.44%
02.0	PRAÇA DA PREGUIÇA	12,942.88	12,942.88	11.62%
03.0	RUA BARÃO DO PIRAI	1,851.82	1,851.82	1.66%
04.0	RUA BEIRA RIO	461.62	461.62	0.41%
05.0	ARROZAL	32,118.77	32,118.77	28.83%
06.0	CACARIA	10,351.67	10,351.67	9.29%
07.0	MÃO DE OBRA	45,405.36	45,405.36	40.75%
	TOTAL	111,422.33	111,422.33	100.00%
	%	100.00%		
	TOTAL ACUMULADO	111,422.33		
	% ACUMULADO	100.00%		

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRIPTIVO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS (FESTIVA) PARA ATENDER CARNAVAL 2026, PIRAI/RJ.

OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, para serviços de instalações elétricas provisórias (festivas), com fornecimento de material, montagem, plantão, desmontagem para atender evento (carnaval 2025).

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT de instalações e segurança, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização, materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente referidos às expensas da Empresa Contratada.

A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, com relação as demandas das instalações para atender o evento

A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.

Qualquer detalhe técnico porventura omitido nas presentes especificações, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação.

Todo material empregado nas instalações, deverão ser entregues na Secretaria de Obras, após a desmontagem do evento.



À contratada será responsável por todas instalações elétricas do evento, bem como o plantão, atendendo o bom funcionamento das instalações, com atendimento de imediato quando solicitado.

SERVIÇOS DE ELÉTRICA

1 - PRAÇA SANTANA

- 1.1 - Fornecimento e instalação de um disjuntor tripolar de 350 A para instalação de um ponto de alimentação trifásica (festiva).
- 1.2 Fornecimento e instalação de quarenta e quatro tomadas 2P+T de 20 A, com cabo PP de 3 x 2,5 mm², distribuídas em barracas de alimentação e tendas.
- 1.3 Fornecimento e instalação de dezesseis lâmpadas de led, bulbo, 30 W, base E27.
- 1.4 Fornecimento e instalação de dez refletores de 200 W de Led, nas tendas.
- 1.5 Fornecimento e instalação de quadros de distribuição de PVC para disjuntores para proteção dos circuitos de alimentação.
- 1.6 Fornecimento e instalação de conectores perfurante de derivação, para conexão dos cabos elétricos.
- 1.7 Fornecimento e instalação de fios paralelos 2 x 2,5 mm² para montagem dos circuitos de alimentação.
- 1.8 Fornecimento e Instalação de luminárias de emergências nas barracas de alimentação e pontos estratégicos.
- 1.9 Fornecimento e instalação do uso de fitas isolantes para emendas dos eventuais circuitos.

2 – PRAÇA DA PREGUIÇA

- 01 - Fornecimento e instalação de um disjuntor tripolar de 150 A, com cabo de cobre de 70 mm², para instalação de um ponto de energia trifásico (festiva).
- 02 – Fornecimento e instalação de tomadas 2P+T de 20 A, com cabo PP de 3 x 2,5mm², em barraças de alimentação e tendas.
- 03 – Fornecimento e instalação de lâmpadas bulbo de led de 30 W para iluminação de barracas e tendas.
- 04 – Fornecimento e instalação de luminárias de emergência em pontos estratégicos.
- 05 – Fornecimento e instalação de refletores de Led de 200 W nas tendas e pontos estratégicos.

-
- 06 – Fornecimento e instalação de cabo multiplex para instalação de rede elétrica.
 - 07 – Fornecimento e instalação de conectores perfurante para conexão dos cabos.
 - 08 – Fornecimento de refletores de Led RGB (colorido) para iluminação de tendas.
 - 09 – Fornecimento e instalação de fio paralelo de 2 x 2,5 mm² para confecção de circuitos de iluminação em tendas.
 - 10 – Fornecimento e instalação de quadros de disjuntores com disjuntores para proteção de circuitos elétricos.
 - 11 – Fornecimento e instalação de fitas isolantes para emendas de eventuais circuitos.

3 – Rua Barão do Piraí

- 01 – Fornecimento e instalação de disjuntores tripolar de 80 A com cabo de 25 mm² para instalação de ponto trifásico de energia (festiva).
- 02 – Fornecimento e instalação de fio paralelo de 2 x 2,5 mm² para instalação de circuitos de iluminação em tendas.
- 03 – Fornecimento e instalação de refletores de Led de 200 W e lâmpadas de led bulbo de 30 w para iluminação de tendas.

4 – Rua Beira Rio

- 01 – Fornecimento e instalação de disjuntores tripolar de 40 A, com cabo de 10mm², para instalação de dois pontos trifásicos de energia (festiva).

5 - Arrozal

- 01 – Fornecimento e instalação de um disjuntor tripolar de 200 A com cabo de 95 mm², para um ponto de energia trifásico(festiva).
- 02 – Fornecimento e instalação de um disjuntor tripolar de 80 A com cabo de 25mm², para um ponto de energia trifásico (festiva).
- 03 – Fornecimento e instalação de tomadas 2P+T de 20 A com cabo PP de 3 x 2,5 mm², em barracas e tendas.
- 04 – Fornecimento e instalação de lâmpadas bulbo de led de 30 W E 27, para iluminação de barracas.
- 05 – Fornecimento e instalação de refletores de Led de 200 W colorido em tendas.
- 06 – Fornecimento e instalação de refletores de Led de 200 W em torno da área do evento.
- 07 – Fornecimento e instalação de disjuntores de proteção para circuitos de tomadas e iluminação.

-
- 08 – Fornecimento e instalação de conectores de derivação para conexão dos cabos.
 - 09 – Fornecimento e instalação fio paralelo de 2 x 2,5mm² para instalação de circuitos de iluminação.
 - 10 – Fornecimento e instalação de rede elétrica com cabo multiplex de 25 mm².
 - 11 – Fornecimento e instalação de rede elétrica com cabo multiplex de 50 mm².
 - 12 – Fornecimento e instalação de poste de aço de 7m para ankoramento de rede elétrica.
 - 13 – Fornecimento e instalação de luminárias de emergência em pontos estratégicos.
 - 14 – Fornecimento e instalação de fitas isolante em emendas de eventuais circuitos.

4 - CACARIA

- 01 – Fornecimento e instalação de refletores de Led de 200 W em torno do evento.
- 02 – Fornecimento e instalação de um disjuntor tripolar de 80 A com cabo de 25 mm² para instalação de um ponto de energia trifásico.
- 03 – Fornecimento e instalação de poste de aço reto de 7 metros com rex e roldana para ankoramento de rede elétrica.
- 04 – Fornecimento e instalação de cabo multiplex de 25mm² para rede elétrica.
- 05 – Fornecimento e instalação detomadas 2P+T de 20 A com cabo PP de 3 x 2,5mm² em barracas.
- 06 – Fornecimento e instalação de disjuntores para proteção dos circuitos de iluminação e tomadas.
- 07 – Fornecimento e instalação de conectores perfurante de derivação para conexão dos cabos.
- 08 – Fornecimento e instalação de fios paralelos de 2 x 2,5 mm² para circuitos de iluminação em tendas e barracas.
- 09 – Fornecimento e instalação de lâmpadas bulbo de 30 W, 15 W, globos de 10x15 com plafunier para sistema de iluminação a frente da praça.

OBS: A mão de obra prevista em planilha orçamentária de eletricistas e ajudantes, serão para instalações (montagem), plantão e desmontagem.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI

Ref.: Dispensa Eletrônica nº _____/2026

A empresa _____, com endereço na _____, nº _____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do Aviso de Contratação Direta em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					

Preço Global: _____._____, ____ (____preço por extenso____)

Prazo de entrega do objeto _____(_____) dias, Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta sessão.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos desta Dispensa Eletrônica.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.
_____, ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.

